**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

# Acordo de parceria para cooperação técnica, que entre si celebram a Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSUL) – Campus XXX e a CRE/Prefeitura Municipal de XXX, por intermédio da Secretaria de Município da Educação, objetivando a cooperação técnico-científico-pedagógica para a implementação da oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional (EPT) através do Projeto *“EJA integrada à Qualificação Profissional - IFSUL*.

**A FUNDAÇÃO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSUL)** – CAMPUS XXX, sediado na Rua XXXXXX, n° XXX, BAIRRO XXXX, XXX/RS, CEP: XXXXX-XXX, inscrito no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominado IFSUL – CAMPUS XXX e, neste ato, representado pelo(a) Diretor(a) Geral do Campus Professor(a) XXX e de outro lado a CRE/Prefeitura Municipal de XXX, inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no endereço XXX, doravante denominada XXX, neste ato representada por seu XXX, XXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° XXX do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, legalmente legitimado para assumir compromissos em nome da Instituição, resolvem, com base no art. 116 da Lei 8.666/93, celebrar o presente Acordo de Parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objetivo Geral**

**1.1** O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** estabelece o compromisso que ora assumem os participantes signatários para, em regime de colaboração mútua implementar a oferta da Educação de Jovens e Adultos(EJA) Integrada à Educação Profissional (EPT) através do projeto *“EJA integrada à Qualificação Profissional - IFSUL”*, com o objetivo de promover a elevação da escolaridade de jovens e adultos e a qualificação profissional visando o desenvolvimento de processos formativos a partir dos princípios estruturantes da EJA-EPT, contribuindo para o resgate da cidadania e da formação humana integral dos estudantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Objetivos Específicos**

**2.1 – Oferta de cursos.** Promover a oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional Integrada ao Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA-EPT/EF para o público jovem e adulto matriculado na Rede Municipal de Ensino.

**2.2 – Produção de material didático-pedagógico.** Produzir material didático-pedagógico (impressos e digitais), com as adequações necessárias, orientações e subsídio para a formação continuada dos profissionais da educação para a oferta dos Cursos de EJA-EPT/EF.

**2.3 – Monitoramento da Permanência.** Desenvolver ações de acompanhamento e monitoramento da frequência e da participação dos estudantes, que garantam a permanência e o êxito dos estudantes nos Cursos de EJA-EPT/EF.

**2.4 – Pesquisa e Inovação.** Acompanhar a implementação dos cursos, a formação dos profissionais e a produção de material didático-pedagógico por meio de espaços de formação e produção acadêmica dos docentes e discentes com ênfase na pesquisa científica e tecnológica, articulando com instituições do setor produtivo, bem como visando ao desenvolvimento regional e o fortalecimento do campo da EJA-EPT.

**CLÁUSULA TERCEIRA** **– Dos compromissos**

Para viabilizar os objetivos e as metas deste instrumento, os partícipes se comprometem com o cumprimento das seguintes obrigações ou responsabilidades:

**3.1 – Compete ao o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSUL):**

**3.1.1 –** Articular e firmar parceria com o Município através da Secretaria de Município de Educação;

**3.1.2 –** Trocar informações técnicas e científicas, conhecimentos, serviços e produtos referentes ao objetivos deste Acordo;

**3.1.3 –** Assessorar e monitorar as ações relativas à execução do projeto acompanhando as atividades previstas, validando informações e aprovando as etapas de sua realização, visando ao encaminhamento de questões técnicas e administrativas;

**3.1.4 –** Selecionar e disponibilizar servidores do IFSUL (docentes e técnicos-administrativos) para atuar na execução das ações pertinentes ao projeto, viabilizando deslocamento quando necessário;

**3.1.5 –** Subsidiar a participação dos servidores envolvidos no projeto em eventos formativos como Encontros Regional e Nacional;

**3.1.6 –** Elaborar, a partir dos Eixos Tecnológicos dos *Campus* envolvidos e Guia de Cursos FIC/MEC, os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos integrada à EPT, com a Secretaria Municipal de Educação.

**3.1.9** – Ofertar a qualificação profissional, com carga horária mínima de 200 horas, dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos integrada à EPT disponibilizando os docentes necessários, materiais pedagógicos e insumos para o funcionamento dos cursos em suas áreas/eixos específicos;

**3.1.10 –** Realizar a gestão administrativa, acadêmica e pedagógica das turmas do projeto, garantindo o desenvolvimento dos conteúdos curriculares, o cumprimento das cargas horárias e dos dias letivos previstos;

**3.1.11 –** Disponibilizar setores de apoio da instituição que contribuam para o funcionamento dos cursos como: Assessoria Pedagógica, Assistência Estudantil, Ações Inclusivas, Registros Acadêmicos, entre outros;

**3.1.12** – Assessorar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, os docentes das Áreas do Conhecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental, na Modalidade EJA, para construção integrada dos Projetos Pedagógicos de Cursos;

**3.1.13 –** Realizar, em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, a seleção dos estudantes para o preenchimento de vagas dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos integrada à EPT ofertados.

**3.1.14 –** Registrar e acompanhar academicamente os alunos matriculados em consonância com os objetivos e metas do projeto;

**3.1.15 –** Apoiar a Secretaria Municipal de Educação na busca ativa dos estudantes da EJA, utilizando-se de estratégias de divulgação adequadas à modalidade EJA como: rádio, TV, redes sociais, escolas, feiras livres, sindicatos, transporte coletivo, empresas, ruas, praças, entre outros meios de divulgação e comunicação;

**3.1.16 –** Certificar os estudantes, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, participantes dos cursos ofertados, conforme legislação (Documento Base Proeja/MEC);

**3.1.17 –** Manter documentação, dados e informações atualizadas no Setor de Registros Acadêmicos e o monitoramento e acompanhamento no SISTEC;

**3.1.18 –** Organizar, acompanhar e orientar a produção de materiais didático-pedagógicos para os Cursos de Educação de Jovens e Adultos integrada à EPT;

**3.1.19** – Realizar, acompanhar e orientar estudos e pesquisas para o desenvolvimento e fortalecimento da política de Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica.

**3.1.20 –** Disponibilizar, quando necessário, espaço físico como salas de estudo, salas de reuniões, salas de aula, auditórios, laboratórios ou outros espaços imprescindíveis à realização das atividades dos cursos e formação dos profissionais da educação, no *Campus ou Reitoria*, como: palestras, workshops, cursos, etc, observando-se a disponibilidade dos mesmos;

**3.1.21 –** Disponibilizar, se necessário, Laboratórios de Informática e equipamentos para os encontros de formação presenciais e ferramentas de encontros síncronos no caso dos virtuais; (plataforma);

**3.1.22 –** Desenvolver programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão voltados para os objetivos do presente Acordo, em parceria com as Pró-Reitorias específicas;

**3.1.23** – Orientar quando necessário, e em parceria com os setores especializados do município sobre uso das ferramentas tecnológicas (como plataformas e ambientes virtuais de ensino e aprendizagem.

**3.1.24** - Garantir a merenda escolar aos estudantes no turno em curso, quando as aulas forem ofertadas no IFSUL.

**3.2 – Compete ao Município/Secretaria de Município de Educação:**

**3.2.1 –** Executar, os termos da parceria firmada através deste Acordo Cooperação Técnica com o o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSUL) no que compete ao município;

**3.2.2 –** Trocar informações técnicas e científicas referentes ao objeto deste Acordo;

**3.2.3 –** Designar recursos humanos para implementação e acompanhamento do projeto, os quais responsabilizar-se-ão pela coordenação, execução e acompanhamento dos trabalhos;

**3.2.4 –** Viabilizar a participação dos profissionais da educação envolvidos no projeto em eventos formativos como Encontros Regional e Nacional, conforme organização (cronograma);

**3.2.6 –** Participar e elaborar, conjuntamente com IFSUL, os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos integrada à EPT;

**3.2.7 –** Responsabilizar-se pela oferta do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com carga horária mínima de 1400 horas, no curso de Educação de Jovens e Adultos integrada à EPT, disponibilizando os docentes necessários para o funcionamento do curso;

**3.2.8 -** Organizar turmas de até 50 estudantes para o desenvolvimento dos seguintes Cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional Integrado ao Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA-EPT/EF: ***DESCREVER O(S) CURSO(S),*** totalizando ***XXX*** estudantes, organizando-se de forma que atenda a demanda.

**3.2.9 –** Realizar, juntamente com IFSUL, a seleção dos estudantes para o ingresso nos cursos de Educação de Jovens e Adultos integrada à EPT ofertados;

**3.2.10 –** Realizar, com o apoio do IFSUL a busca ativa dos estudantes da EJA, utilizando diversas de estratégias de divulgação dos cursos como: rádio, TV, redes sociais, escolas, feiras livres, sindicatos, igrejas, transporte coletivo, empresas, ruas, praças, entre outros.

**3.2.11 –** Disponibilizar setores de apoio das instituições do município que contribuam para o funcionamento dos cursos (pedagógico e atendimento ao aluno);

**3.2.13 –** Garantir a merenda escolar aos estudantes no turno em curso, quando as aulas forem ofertadas na escola municipal;

**3.2.14 –** Garantir/providenciar o transporte (deslocamento), quando necessário, dos estudantes para realização de atividades práticas;

**3.2.15 –** Disponibilizar espaço escolar com instalações adequadas e dependências administrativas e pedagógicas com vistas à execução do projeto e a realização dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos integrada à EPT, tais como: salas de aula, salas de estudo, biblioteca, laboratórios de informática, para os encontros virtuais ou outros necessários à realização dos cursos;

**3.2.16 –** Manter pessoal de apoio nas dependências e no período destinado à realização dos cursos, para prestação de serviços de atendimento ao aluno, suporte acadêmico e didático-pedagógico do processo de ensino e aprendizagem.

**3.2.17 –** Desenvolver, conjuntamente com o IFSUL programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão voltados para o desenvolvimento da EJA-EPT;

**3.2.18 –** Certificar, em parceria com o IFSUL, os estudantes concluintes nos cursos ofertados, conforme legislação (Documento Base Proeja/MEC);

**3.2.19 –** Manter atualizados os registros acadêmicos dos estudantes dos cursos de Educação de Jovens e Adultos integrada à EPT

**3.2.20 –** Colaborar com a organização e elaboração dos materiais didático-pedagógicos para os cursos Educação de Jovens e Adultos integrada à EPT;

**CLÁUSULA QUARTA** – **Das Metas a serem atingidas**

**4.1 –** Alcançar a mobilização necessária para que as ações do projeto: formação, oferta de cursos, permanêcia, pesquisa e inovação sejam efetivadas e desenvolvidas com êxito;

**4.2 –** Proporcionar condições de acesso ao mundo do trabalho através da formação integrada entre os conhecimentos gerais do Ensino Fundamental e a qualificação profissional.

**4.3 –** Oportunizar aos jovens e adultos a mudança de perspectiva de vida a compreensão das relações que se estabelece no mundo do qual ele faz parte, a ampliação de sua leitura de mundo e a participação efetiva nos processos sociais e no mundo do trabalho.

**4.4 –** Elaborar materiais didático-pedagóogico para no mínimo no mínimo, ***XXX*** estudantes;

**4.5 –** Realizar pesquisa científica e tecnológica e produção de conhecimento visando ao desenvolvimento regional e o fortalecimento do campo da EJA-EPT.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Execução das Atividades e Recursos Financeiros**

**5.1 –** O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Os recursos que financiam as ações do Projeto são oriundos do TED/SEB/MEC descentralizados ao IFSUL e geridos por Fundação de Apoio, FAIFSUL.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**

**6.1 –** O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme orientação do MEC.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – **Da Rescisão**

**7.1 –** O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante troca de avisos, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas. Neste caso se houver ações ou atividades em andamento será realizado um termo específico estabelecendo as obrigações legais para cada uma das partes devendo ser organizado cronograma para a finalização das ações a serem desenvolvidas.

**CLÁUSULA OITAVA** – **Da Publicação**

**8.1 –** O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, à conta do IFSUL.

**CLÁUSULA NONA** – **Do Foro**

**9.1 –** E, por estarem justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

XXXXXX, xx de xxxx de 2021.

**Xxxxxxxxxxxxxxx**

**Reitor**

**Xxxxxxxxx**

**FAIFSUL**

**xxxxxxxxxx**

**Secretaria Municipal de Educação**

# TESTEMUNHAS:

1. **2.**

**NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**